



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6.580	012	

LEI MUNICIPAL Nº 6.580

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 023/2025 de autoria do
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), visando atender a seguinte despesa da **Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE**, a saber:

- 2000 - FUNDACAO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
- 2001 - FUNDACAO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
- 2001.4 - ADMINISTRAÇÃO
- 2001.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
- 6201 - ESTRUTURAÇÃO DO SETOR DE CONCURSOS
- 3.3.9.0.36.00.00.00 - SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
- 1501 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (677974)

R\$ 60.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações da **Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE**, a saber:

- 2000 - FUNDACAO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
- 2001 - FUNDACAO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
- 2001.12 - EDUCAÇÃO
- 2001.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
- 1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
- 6200 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA FEVRE
- 3.3.9.0.47.00.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
- 1500 - TESOURO MUNICIPAL (676640)

R\$ 20.000,00

- 2000 - FUNDACAO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
- 2001 - FUNDACAO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
- 2001.12 - EDUCAÇÃO
- 2001.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
- 1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
- 6200 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA FEVRE





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6.580	023	

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.580

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 023/2025 de autoria do
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

3.3.9.0.91.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS

1500 - TESOIRO MUNICIPAL (676643)

R\$ 30.000,00

2000 - FUNDACAO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA

2001 - FUNDACAO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA

2001.12 - EDUCAÇÃO

2001.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL

1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

6200 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA FEVRE

3.3.9.0.93.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES

1500 - TESOIRO MUNICIPAL (676645)

R\$ 10.000,00

R\$ 60.000,00

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2025, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 20 de março de 2025.


ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal



DEx/pfs.



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 6.580

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 023/2025 de autoria do
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), visando atender a seguinte despesa da Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE, a saber:

2000 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA	
2001 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA	
2001.4 - ADMINISTRAÇÃO	
2001.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
6201 - ESTRUTURAÇÃO DO SETOR DE CONCURSOS	
3.3.9.0.36.00.00.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1501 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (677974)	R\$ 60.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações da Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE, a saber:

2000 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA	
2001 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA	
2001.12 - EDUCAÇÃO	
2001.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
6200 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA FEVRE	
3.3.9.0.47.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
1500 - TESOURO MUNICIPAL (676640)	R\$ 20.000,00

2000 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA	
2001 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA	
2001.12 - EDUCAÇÃO	
2001.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
6200 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA FEVRE	
3.3.9.0.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	
1500 - TESOURO MUNICIPAL (676643)	R\$ 30.000,00

2000 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA	
2001 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA	
2001.12 - EDUCAÇÃO	
2001.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
6200 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA FEVRE	
3.3.9.0.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1500 - TESOURO MUNICIPAL (676645)	R\$ 10.000,00
	R\$ 60.000,00

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2025, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 20 de março de 2025.
ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

VR EM DESTAQUE

